Câmara 186

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.643/8de 30 de outubro de 1989

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para dar em comodato terrenos de propriedade do Município ao GRUPO ESCOTEIRO PÁSSAROS DA PAZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a direção do GRUPO ESCOTEIRO PÁSSAROS DA PAZ, com sede neste cidade, Contrato de Comodato envolvendo as áreas seguintes:

I - Área de 15,029,83 m², denominada Área de Reserva da Prefeiture, situada no Jardim Império, Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da av. Perimetral, segue confrontando com a mesma, no rumo SW 00º00' NE, medindo 43,00 m, até um outro marco; deste ponto, defletindo à direita, medindo 3,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com a rua "A", no rumo SW 00º00' NE, medindo 108,50 m até um outro marco; deste ponto, defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 118-A, no rumo E 90º00' W, medindo 101,00 m até um outro marco cravado ao lado de rua Suindará; deste ponto, confrontando com a Rua acima referida, no rumo NE 00º00' SW, medindo 122,21 m até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote remanescente, quadra nº 16, por uma curva de concordância, com raio de 76,00 m tangente de 100,00 m, e desenvolvimento de 137,95 m até o ponto de partida";

II - Área de 22,059,04 m², denominada quadra nº 16 do Jardim Império, Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado à margem esquerda do Córrego Tabapuan, segue confrontando com o lote nº 119, com o rumo NW 71,54 SE, medindo 141,00 m, até um outro marco cravado ao lado da Avenida Perimetral; deste ponto, segue confrontando com a referida avenida, com o rumo SW 00º00' NE, medindo 186,00 m, mais uma curva de concordância com raio de 76,00 m, tangente de 100,00 m e desenvolvimento de 137,95 m até um outro marco cravado na divisa com o lote nº 103-E; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, com o rumo NE 00º 00' SW, medindo 114,70 m até um outro marco de madeira cravado na margem esquerda do Córrego Tabapuan; e, finalmente deste ponto, ao

JBP

gue descendo o referido Córrego medindo 85,00 m até o ponto de partida".

III - Área de terras com 9.368,78 m², denominada quadra nº Área da Prefeitura, situada no Conjunto Centauro II, neste Município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confrontando com a Rua Oeste-9 (Rua Piriquito-Rei), no rumo 72º 11' SE, medindo 105,00 m; daí fdefletindo à direita, no rumo 23º 20' SW, confrontando com a rua Suindará, com a distância de 66,00 m; daí confrontando com o Córrego Tabapuan; e, finalmente segue confrontando com o lote nº 105-A, com o rumo NW 10º22' SE com a distância de 167,00 metros".

Art. 2º. Que, o Comodatário poderá edificar às suas expensas as obras que entender nas áreas que lhe serão dadas em comodato, desde que os projetos tenham sido aprovados pelo Departamento de Obras e Viação.

Art. 3º. Que, o Comodatário se comprometerá a preservar e proteger os mananciais existentes nas áreas, consideradas áreas ecológicas de proteção ambiental.

Art. 4º. Que o prazo do comodato, será por tempo indeterminado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de outubro de 1989

ALCIDES VICENTE
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Arapongas
Em 01 / 11 / 89
Angela Bosco
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.643, de 30 de outubro de 1.989.

Súmula: Dispõe sobre autorização para dar em comodato terrenos de propriedade do Município ao **GRUPO ESCOTEIRO PÁSSAROS DA PAZ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOUI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a direção do **GRUPO ESCOTEIRO PÁSSAROS DA PAZ**, com sede nesta cidade, Contrato de Comodato envolvendo as áreas seguintes:

I - Área de 15,029,83 m², denominada Área de Reserva da Prefeitura, situada no Jardim Império, Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da av. Perimetral, segue confrontando com a mesma, no rumo SW 00º00' NE, medindo 43,00m até outro marco; deste ponto, defletindo à direita, medindo 3,00 m até outro marco; deste ponto, confrontando com a Rua "A", no rumo SW 00º00' NE, medindo 108,50 m até outro marco; deste ponto, defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 118-A, no rumo E 90º00' W, medindo 101,00m até outro ponto, confrontando com a Rua acima referida, no rumo NE 00º00' SW, medindo 122,21m até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote remanescente, quadra nº 16, por uma curva de concordância, com raio de 76;00 m tangente de 100,00 m, e desenvolvimento de 137,95 m até outro ponto de partida";

II - Área de 22,059,04 m², denominada quadra nº 16 do Jardim Império, Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca com as divisas e confrontações seguintes: " Iniciando em um marco de madeira cravado à margem esquerda do Córrego Tabapuan, segue confrontando com o lote nº 119, com o rumo NW 71,54 SE, medindo 141,00 m, até um outro marco cravado ao lado da Av. Perimetral; deste ponto, segue confrontando com a referida Av., com o rumo SW 00º00' NE, medindo 186,00 m, mais uma curva de concordância com raio de 76,00 m, tangente de 100,00 m e desenvolvimento de 137,95 m até um outro marco cravado na divisa com o lote nº 103-E; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, com o rumo NE 00º00' SW, medindo 114, 70 m até um outro marco de madeira cravado na margem esquerda do Córrego Tabapuan; e, finalmente deste ponto, segue descendo o referido Córrego medindo 185,00 m até o ponto de partida".

III - Área de terras com 9.368,78 m², denominada quadra nº Área da Prefeitura, situada no Conjunto Centauro II, neste Município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: " Pela frente confrontando com a Rua Oeste-0 (Rua Periquito Rei), no rumo 72º11' SE, medindo 105,00 m; daí defletindo à direita, no rumo 23º20' SW, confrontando com a Rua Suindará, com a distância de 66,00 m; daí confrontando com o Córrego Tabapuan; e, finalmente segue confrontando com o lote nº 105-A, com o rumo NW 10º22' SE com a distância de 167,00 metros".

Art.2º - Que, o Comodatário poderá edificar às suas expensas as obras que entender nas áreas que lhe serão dadas em comodato, desde que os projetos tenham sido aprovados pelo Departamento de Obras e Viação.

Art.3º - Que, o Comodatário se comprometerá a preservar e proteger os mananciais existentes nas áreas, consideradas área ecológicas de proteção ambiental.

Art.4º - Que o prazo do comodato, será por tempo indeterminado.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de outubro de 1.989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ALCIDES VICENTE
Diretor Administrativo

Ed. Nº 752

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
04 / 11 / 1989
FUNCIONÁRIO